

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de TI, destinado ao sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Apodi/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.	12	MÊS	R\$ 1.276,00	R\$ 15.312,00
02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.	12	MÊS	R\$ 1.242,66	R\$ 14.912,00
03	- OTIMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO, DE APLICATIVO MÓVEL NOS 13 (13) TABLETS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. - INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAÇÃO EM NOTEBOOK OU PC DESKTOP, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. - INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE	01	Serviço	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

	<p>AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E SISTEMA DE CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELA PRESIDÊNCIA DA SESSÃO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DOS DIFERENTES MÓDULOS DA SOLUÇÃO DE MANEIRA INTEGRADA; - MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE APARELHOS DE TV OU PAINÉIS DE LED QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; - SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO(S) OPERADOR(ES), PRESIDENTES E VEREADORES PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO. 				
VALOR TOTAL				R\$ 34.164,00	

4. OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

4.1. Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital; Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa; Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital; Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital; Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra; Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão; Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital; Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações; Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1. A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR - O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA: O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA: O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA: O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS: Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES: O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA: Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteados, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS: O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteados.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA: Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES: A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA: O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA: O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA: O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO: O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO: A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES: O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO: O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA: A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO: A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS: O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS: O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA: O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES: O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA: O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA: O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO: O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS: O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador,

exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES: A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA INSTALAÇÃO: A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO: A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- 6.1.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 6.1.3. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

7.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

9.2.2. **Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

9.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apodi/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

9.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

9.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO FORO

11.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

10 de janeiro de 2022, Apodi/RN

JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO

Chefe de Gabinete